DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó
CNPJ 10.113.710/0001-81
Praça José Caldas Cavalcanti
Telefone: (87) 3875-1632
Site: www.cabrobo.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó
CNPJ 11.411.964/0001-49
Av. João Pires da Silva

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 418/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CABROBÓ – CONCIDADE/CABROBÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.421, de 15 de junho de 2026, que institui o Conselho Municipal da Cidade de Cabrobó – CONCIDADE/Cabrobó;

CONSIDERANDO que o CONCIDADE/Cabrobó constitui órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura do órgão gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.421/2026, que estabelece a composição do Conselho, contemplando representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diversos segmentos sociais e institucionais na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Cabrobó;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal da Cidade de Cabrobó – CONCIDADE/Cabrobó, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.421, de 15 de junho de 2026, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representante do órgão gestor da Política de Governo:

1. Carmem Lucia de Souza – CPF 063.XXX.XXX-40 — Titular

2. Felipe Augusto Silva Feitosa de Brito – CPF 124.XXX.XXX-05 — Suplente

Representante do órgão gestor da Política Ambiental:

1. Willian Nogueira Estrela – CPF 680.XXX.XXX-34 — Titular

2. Leonildo Pedro Ferreira da Silva – CPF 026.XXX.XXX-05 — Suplente

Representante do órgão gestor da Política de Infraestrutura:

1. Djailson Nogueira Pessoa Junior – CPF 096.XXX.XXX-67 — Titular

2. Ellen Vitória de Oliveira Conserva – CPF 151.XXX.XXX-13 — Suplente

Representante do órgão gestor da Política de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:

1. George Barros de Lima – CPF 065.XXX.XXX-56 — Titular

2. Jose Araujo da Silva – CPF 045.XXX.XXX-64 — Suplente

Representante do órgão gestor da Política de Iluminação Pública:

1. Ubaldo Lopes dos Santos – CPF 452.XXX.XXX-10 — Titular

2. Juliene ferraz da Silva – CPF 107.XXX.XXX -81- — Suplente

Representante do órgão gestor da Fazenda Municipal:

1. Odilon Lopes de Barros Filho – CPF 055.XXX.XXX-77 — Titular

2. João Vitor Gonçalves de Castro – CPF 113.XXX.XXX-58 — Suplente

Representante do órgão gestor da Política Habitacional:

1. Jaine de Souza Grande – CPF 712.XXX.XXX-60 — Titular

2. Francieli maria dos Santos – CPF 124.XXX.XXX-09 — Suplente

Representante do órgão gestor de Projetos Urbanísticos e Engenharia:

1. Vagne da Conceição – CPF 101.XXX.XXX-04 — Titular

2. Felipe Barros dos Santos Nunes – CPF 073.XXX.XXX-94 — Suplente

Representante do órgão gestor de Justiça e Cidadania:

1. Marcelo Freire de Oliveira – CPF: 111.XXX.XXX-06 — Titular

2. Paulo Jose dos Santos – CPF 093.XXX.XXX-80 — Suplente

Representante do órgão gestor de Assistência Social:

1. Emilly Vieira de Lima – CPF 161.XXX.XXX-46 — Titular

2. Jeanne da Cruz Miranda – CPF 064.XXX.XXX-02 — Suplente

Representante do órgão gestor de Juventude:

1. Allefer Gomes de Oliveira – CPF 117.XXX.XXX-10— Titular

2. Marcilene Tavares Barros – CPF 121.XXX.XXX-09 — Suplente

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Representante da Câmara Municipal:

1. Paulo Gonçalves do Nascimento – CPF 047.XXX.XXX-33 — Titular

2. Glênio Rodrigues Nogueira – CPF 024.XXX.XXX-62 — Suplente

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidade Empresarial:

1. Chistiano Torres Viana – CPF 820.XXX.XXX-68 — Titular

2. Fernando Conrado Gorgonhio – CPF 880.XXX.XXX-49 — Suplente

Representante do comércio popular:

1. Israel de Sá Santos – CPF 043.XXX.XXX-02 — Titular

2. Lânia Cristina Gomes de Sá – CPF 074.XXX.XXX-54 — Suplente

Representantes de associações comunitárias de bairro e movimentos populares:

1. Silvana Alexandre Alves – CPF 081.XXX.XXX-57 — Titular

2. Jaciara Lopes da Silva – CPF 007.XXX.XXX-41 — Suplente

3. Tiago de Souza e Silva – CPF 122.XXX.XXX-75 — Titular

4. Guilherme Mota do Nascimento – CPF 008.XXX.XXX-74 — Suplente

5. Cristely Vicente da Conceição – CPF 087.XXX.XXX-07 — Titular

6. Elias Cicero da Silva – CPF 042.XXX.XXX-05 — Suplente

Representante de organização não governamental de defesa dos direitos da pessoa idosa:

1. Gaudencio de Souza Gomes de Sá – CPF 186.XXX.XXX-15 — Titular

2. Sônia maria de Novaes Pires – CPF 051.XXX.XXX-91 — Suplente

Representante do setor privado das áreas de engenharia e arquitetura:

1. Francisco Aprigio de Menezes Filho – CPF 037.XXX.XXX-92— Titular

2. Pablo Cavacanti da Silva – CPF 114.XXX.XXX-81 — Suplente

Representante dos trabalhadores do setor de transportes:

1. Jurandir Jose Santos da Silva – CPF 024.XXX.XXX-96 — Titular

2. Tiago Gonçalves dos Santos – CPF 015.XXX.XXX-08 — Suplente

Representante de organização não governamental de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e acessibilidade:

1. Martha Luana Pires Simoes Novaes – CPF 056.XXX.XXX-31 — Titular

2. Manoel Damião Pereira da Silva – CPF 037.XXX.XXX-06 — Suplente

Representante dos meios de comunicação locais:

1. Mayko Andreholli Pereira Torres Galvão – CPF 099.XXX.XXX-30 — Titular

2. Fredson Lima dos Santos – CPF 857.XXX.XXX-00 — Suplente

Art. 2º A nomeação dos representantes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal observará as indicações dos respectivos órgãos e entidades, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.421/2026.

Art. 3º A nomeação dos representantes da Sociedade Civil observará a representatividade dos segmentos previstos no inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 2.421/2026, bem como o critério de rodízio entre as entidades, conforme disposto no § 2º do referido artigo.

Art. 4º O exercício das funções de membro do CONCIDADE/Cabrobó não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.421/2026.

Art. 5º O Conselho Municipal da Cidade de Cabrobó – CONCIDADE/Cabrobó terá sua estrutura básica composta por Plenário, Presidência, Secretaria Executiva e Grupos de Trabalho, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.421/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cabrobó/PE, em 13 de novembro de 2026.

Elioenai Dias Santos Filho

Prefeito

.....